



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXI - Edição nº 1449

04 de fevereiro de 2022



PLANO DIRETOR

Valença/RJ



Audiência Pública em Conservatória

Dia 15/02/2022 às 18h30

Local: Auditório do Hotel Vilarejo



Prefeitura
de Valença

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**
Prefeito**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**
Vice Prefeito**CHEFE DE GABINETE**
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765**PROCURADORIA GERAL**
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453--2932**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686**EDUCAÇÃO****Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira**
sme@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro**OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO****José Geraldo Barbosa Chaves**
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL****Carlos Henrique Barros Machado**
servpublico@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****José Carlos Fraga**
planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro**ASSISTÊNCIA SOCIAL****Rafael Oliveira Tavares**
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro**ESPORTE E LAZER****Rômulo Milagres Ribeiro**
esporteelazervalenca@hotmail.com
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro**CULTURA E TURISMO****Helio Lemos Suzano**
sectur@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-3855
R. Carneiro de Mendonça, 139 -Centro**SAÚDE****Márcio Roncalli de Almeida Petrillo**
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**PREVI - VALENÇA****DIRETOR EXECUTIVO**
Juarez de Souza Gomes
Telefone:(24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ**Conselho Municipal de Previdência**
conselhprevivalenca@gmail.com**SUBPREFEITURAS****BARÃO DE JUPARANÃ**
Antônio José Lima de Ávila
Telefone: (24)2471-5961**SANTA ISABEL**
Lauro Roberto dos Santos
Telefone: (24)2457-1201**PENTAGNA**
-
Telefone: (24)2453-8971**PARAPEÚNA**
Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138**CONSERVATÓRIA**
Victor Emanuel do Couto
Telefone: (24)2438-1188**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**
Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777**PRESIDENTE**
José Reinaldo Alves Bastos**VICE-PRESIDENTE**
Bernardo de Souza Machado**1º SECRETÁRIO**
Fabiane Medeiros Silva**2º SECRETÁRIO**
Eduardo Martinez Rodriguez Hanke**GUARDA MUNICIPAL****COMANDANTE**
Paulo Sérgio Murat Junior
Telefone:(24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ**UFIVA - R\$ 94,66**

de acordo com o Decreto 179 de 27/10/2021 publicado no Boletim Oficial edição 1.411 de 03/11/2021.

UFIR - R\$ 4,0915

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 330 de 23/12/2021 publicada no D.O.E. de 27.12.2021, pág. 107.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**GOVERNO****Hiram de Avellar Pinto Júnior**
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**CONTROLE INTERNO****José Eduardo Goulart Lago**
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**ADMINISTRAÇÃO****Denise de Jesus Silva Souza**
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**FAZENDA****Flávia Guimarães Silva**
fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**MEIO AMBIENTE****Paulo Sérgio Gomes da Graça**
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro**AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA****Silvio Rogério Furtado da Graça**
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS

Termo nº 066/2022/PMV
P.Administrativo nº: 9682/18

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO Nº. 067/2022

PERMITENTE:

MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 – Centro – Valença – RJ, neste ato representado por seu Prefeito **LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado à Rua Antônio Stivanin, nº. 416, bairro Monte D'ouro, nesta cidade.

PERMISSIONÁRIO:

FELIPE MARCELO DA SILVA, portador (a) do CPF nº. 007.405.757-08 e ID nº. 094894185 IFPRJ, residente e domiciliado (a) na Estrada do Contorno n. 1122, Casa 03, Jardim Valença, Valença/RJ.

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso do Box nº. 04, localizado na Rodoviária Floriano Sobral, na Praça Paulo de Frontin, em Valença

DA VIGÊNCIA

A presente permissão é concedida, a título precário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado a critério do Município.

DO VALOR

Fica estabelecido o valor correspondente a 0,3 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado ao permissionário (a), como pagamento mensal pela Permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

DATA: 01/02/2022

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BOX

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luiz Fernando Furtado da Graça**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de PERMITENTE, resolve rescindir a pedido o Termo firmado com **Sônia Regina Côra**, na qualidade de PERMISSIONÁRIO inscrita no CPF sob o nº: 000.158.257-79, nesta cidade pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando o pedido de transferência solicitada no processo acima epigrafado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão, por interesse da administração pública, da permissão de uso do Box nº. 04, localizado na Rodoviária Floriano Sobral, na Praça Paulo de Frontin, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, dá por encerrado o Termo de permissão de uso que trata a Cláusula Primeira, tendo em vista o declarado no processo administrativo acima epigrafado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 01 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
Luiz Fernando Furtado da Graça
PREFEITO MUNICIPAL

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo nº: 249/2021
Processos nº: 21144/2021; 12.322/2020

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E O MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES PARA A RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, situada a Rua Dr. Figueiredo nº 320, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, portador do CPF no 679.334.677-68, Carteira de Identidade no 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.934.211/0001-18, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Sr. Márcio Roncalli de Almeida Petrillo, portador da Carteira de Identidade no 076784495, e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES**, inscrito no CNPJ sob o nº: 29.179.454/0001-53, com sede à Rua Leoni Ramos, nº: 12, Centro, Rio das Flores RJ, representado pelo Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, portador do CPF nº193.479.956-49, RG nº 364 496 SSP-MG, tendo em vista o que dispõem:

Considerando as demandas dos serviços residenciais terapêuticos (5R-T—s);

Considerando a proposta de parceria apresentada pelo Município limítrofe de Rio das Flores RJ;

Considerando a determinação judicial do processo no: 0000030-34.2020.8.19.0064 para retirada de pacientes internados na Clínica de Saúde Cananéia;

Considerando que os dois Municípios não possuem número suficientes de usuários com perfil de residência terapêutica, necessário para habilitação do serviço perante o Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 03 de 03 de Outubro de 2017;

Considerando o novo modelo de atenção aos usuários de saúde mental, de acordo com a lei no: 10.2016 de 06 de Abril de 2001; Resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA **OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a conjunção de esforços para receber na residência terapêutica no Município de Valença RJ, 02 (dois) pacientes do Município de Rio das Flores RJ, tendo como contra partida o fornecimento pelo Município de Rio das Flores RJ] de 04 (quatro) profissionais com a função de cuidador para trabalhar em escala de 12/36 horas na residência terapêutica, além do mobiliário individual e roupa de cama e banho para cada usuário.

Parágrafo único. Os serviços realizados a partir desse convênio será de acordo com o plano de trabalho que passa a fazer parte

integrante do presente termo, constando como anexo;

CLÁUSULA SEGUNDA **OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Na execução do presente Convênio os partícipes assumem as obrigações seguintes.

- 1) Ao MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ compete:
- Disponibilizar, a suas expensas, imóvel locado para funcionar como residência terapêutica, com estrutura física com dimensões específicas compatíveis para abrigar no máximo 10 (dez) usuários;
 - Disponibilizar equipe para efetivação do projeto para a SRT impiatada;
 - Disponibilizar os recursos materiais de limpeza, higiene pessoal dos usuários;
 - Desenvolver atividades conforme descrito no plano de trabalho.

2) Ao MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES Ri compete:

- Disponibilizar 04 (quatro) profissionais com a função de cuidados para trabalhar em escala de 12/36 horas às suas expensas;
- Disponibilizar mobiliário individual, roupa de cama e de banho para cada usuário.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Na execução do presente Convênio não haverá repasse de recursos entre os partícipes, uma vez que cada entidade arcará com as despesas das ações que se comprometem a realizar, devidamente descrita no plano de trabalho,

CLÁUSULA QUARTA **DAS PENALIDADES**

Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei n. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA **DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, desde que haja comunicação do fato, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde dos usuários, quando então será respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento deste convênio,

Parágrafo único. O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito se qualquer das partes deixar de cumprir as obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA **FISCALIZAÇÃO**

O presente convênio será fiscalizado pelos seguintes servidores: como fiscal do contrato Mariane da Silva Pinto Carvalho, matrícula no: 142.905 e fiscal de contrato substituto Lucilei da Silva,



matrícula nº: 105.627.

ERRATA**CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA, através da Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente convênio/contrato no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei no.: 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

**CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes através de termo aditivo, podendo ser rescindido a qualquer momento pelos partícipes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA
DO FORO**

Fica eleito a fora da Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2021.

Valença, 27 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE VALENÇALuiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito**Município de RIO das Flores**Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal de Rio das Flores**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Márcio Roncalli de Almeida Petriilo
Secretário Municipal de Saúde - Gesto,- SUS

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Partes:**Contratado:** E M de Oliveira Soluções Públicas**Processo Administrativo nº:** 209 /2022**CNPJ:** 17.495.563/0001-09**Objeto:** Mão de obra para confecção de estrutura metálica para cobertura dos pátios das Escolas Municipais Marcos Esteves, Escola Municipal Pedro Carlos e confecção de estirante no pátio da Escola Municipal Maria Ielpo Capobianco.**Empenho nº:** 213/2022**Valor:** R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).**EXTRATO DE CONTRATO****Partes:****Contratado:** Neuza Marly Pocidonio Pereira Eireli**Processo Administrativo nº:** 25.818/2021**CNPJ:** 13.094.173/0001-68**Objeto:** Aquisição de smartphone destinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**Empenho nº:** 180/2022**Valor:** R\$ 1.890,00 (Hum mil oitocentos e noventa reais).**EXTRATO DE CONTRATO****Partes:****Contratado:** Marcelo de Carvalho Marques**Processo Administrativo nº:** 26.792/2021**CNPJ:** 37.765.134/0001-03**Objeto:** Aquisição de lanche para a confraternização das crianças pertencentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Bairro Cambota.**Empenho nº:** 109/2022**Valor:** R\$ 1.296,00 (Hum mil duzentos e noventa e seis reais).**EXTRATO DE CONTRATO****Partes:****Contratado:** Classe Móveis e Informática LTDA - ME**Processo Administrativo nº:** 1.026/2022**CNPJ:** 05.392.933/0001-95**Objeto:** Aquisição de divisória em madeira destinado a Creche Municipal Maria Margarida Cardoso Macedo.**Empenho nº:** 267/2022**Valor:** R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).



EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: Araken Júnior Etiquetas Indústria e Comércio Eireli
Processo Administrativo nº: 1.644/2022
CNPJ: 07.197.797/0001-08
Objeto: Aquisição de medalhas de participação para o evento "1º Pedal MTB do Distrito de Parapeúna (Trilhão dos Búfalos), que será realizado no dia 20/02/2022.
Empenho nº: 109/2022
Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: Neuza Marly Pocidonio Pereira Eireli
Processo Administrativo nº: 1.242/2022
CNPJ: 13.094.173/0001-68
Objeto: Aquisição de uma impressora de cheque destinado ao Setor de Tesouraria.
Empenho nº: 557/2022
Valor: R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: S. L. Vicente Máquinas e Equipamentos Eireli
Processo Administrativo nº: 721/2022
CNPJ: 16.982.131/0001-51
Objeto: Aquisição de sacos de lixo destinado ao Setor de ruas, parques e jardins.
Empenho nº: 236/2022
Valor: R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saude
Contratado: Nutrimix Comercial Ltda EPP
Processo Administrativo: 21405/2021
Objeto: Aquisição de leites e suplementos nutricionais destinados a atender pacientes com mandados judiciais e hipossuficientes
Valor: R\$ 10.660,00 (dez mil seiscentos e sessenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 045/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP.
Pregão Presencial nº: 003/2021
Processo Primitivo nº: 788/2022
Objeto: Aquisição de materiais diversos destinados a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.
Valor: R\$ 178.396,35 (cento e setenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 044/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI.
Pregão Eletrônico nº: 003/2021
Processo Primitivo nº: 783/2022
Objeto: Aquisição de materiais diversos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.
Valor: R\$ 308.412,00 (trezentos e oito mil, quatrocentos e doze reais)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 061/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: LIBERTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
Pregão Eletrônico nº: 003/2021
Processo Primitivo nº: 826/2022
Objeto: Aquisição de materiais diversos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.
Valor: R\$ 313.903,30 (trezentos e treze mil, novecentos e três reais e trinta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 055/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP.
Pregão Eletrônico nº: 003/2021
Processo Primitivo nº: 785/2022
Objeto: Aquisição de materiais diversos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.
Valor: R\$ 70.950,36 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 048/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: METINOX 2004 COMERCIAL EIRELI.
Pregão Eletrônico nº: 003/2021
Processo Primitivo nº: 789/2022
Objeto: Aquisição de materiais diversos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.
Valor: R\$ 601.859,90 (seiscentos e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)



EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 029/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: LIMPINOX COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA.
Pregão Eletrônico nº: 039/2021
Processo Primitivo nº: 25.388/2021
Objeto: Aquisição de materiais diversos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.
Valor: R\$ 105.553,50 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 068/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: R.A.C. CUNHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
Pregão Eletrônico nº: 039/2021
Processo Primitivo nº: 24.596/2021
Objeto: Aquisição de materiais diversos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.
Valor: R\$ 8.982,90 (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 059/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: LL GASPARG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Pregão Eletrônico nº: 054/2021
Processo Primitivo nº: 719/2022
Objeto: Aquisição de materiais diversos, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 057/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: B.C.C. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
Pregão Eletrônico nº: 054/2021
Processo Primitivo nº: 717/2022
Objeto: Aquisição de materiais diversos, destinados às escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 065/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: MAGNÍFICO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL
Pregão Eletrônico nº: 008/2021
Processo Primitivo nº: 1.370/2022
Objeto: Contratação de Serviços Gráficos, destinados a diversas Secretarias Municipais.
Valor: R\$ 8.840,59 (oito mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 1.674/2022

Objeto: O objeto da presente compra através de dispensa de licitação é o serviço de compra de placas para sinalização viária de diversas ruas da sede e distritos de Valença.

Tipo de compra: Menor preço.

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

Despacho

Processo nº: 9.948/2021

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 066/2021

Objeto: Contratação e acesso à **Link de acesso à internet via fibra ótica, de 100 Mbps**, para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS-Centro) da Secretaria de Assistência Social.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma **Plus Multiplayer Tv Ltda** por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 03 de Fevereiro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal



Despacho

Processo nº: 21.512/2021

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 001/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário escolar, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender as unidades educacionais do município de Valença-RJ.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas *Achei Indústria de Móveis Ltda; ACR Representações Ltda; Canaa de Carmo Distribuidora Ltda; IRM Mathias Comércio de Móveis e Jdavoglio Comercial Ltda* por terem apresentado as melhores propostas, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 03 de Fevereiro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/PMV/2022

Processo Administrativo nº: 18414/2021

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha de melhor proposta para realização do serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM MONITOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..**

Tipo de licitação: Menor preço por Item.

Informações: e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 18 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas,

local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMV/2022

Processo Administrativo nº: 13.137/2021

Objeto: O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM CAMPO DE FUTEBOL E QUADRA DE VÔLEI - LOCAL: PRAÇA DA JUVENTUDE, PARAPEÚNA – VALENÇA RJ – COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

Tipo de licitação: Regime de Empreitada por menor preço Global

Informações: e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 22 de Fevereiro de 2022, às 14:00 horas, local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Valença (Centro Administrativo).

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br);

Comissão de Licitação

PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO 001/2020 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO - CONVOCAÇÃO Nº 09/2021

O Departamento de Recursos Humanos torna público o resultado da entrega de documentos necessários no Processo Seletivo 001/2020 para Secretaria Municipal de Assistência Social - Convocação 09/2021, conforme abaixo discriminado.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Class.	Candidato	Resultado
1	ELIZANGELA APARECIDA THEODORO CESÁRIO	Eliminada / não compareceu
2	NATÁLIA JERÔNIMO MEDEIROS	Eliminada / não compareceu
3	ADRIANA APARECIDA DO PATROCÍNIO GOMES GABRIEL	Apta

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Class.	Candidato	Resultado
1	ANA CAROLINA DOS SANTOS MACHADO	apta

Valença, 04 de fevereiro de 2022.

Julio de Moraes Costa
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PROCESSO SELETIVO 001/2020 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS - CONVOCAÇÃO Nº 09/2021**

O Departamento de Recursos Humanos torna público o resultado da entrega de EXAMES MÉDICOS necessários no Processo Seletivo 001/2020 para Secretaria Municipal de Assistência Social - Convocação 09/2021, conforme abaixo discriminado.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Class.	Candidato	Resultado
3	ADRIANA APARECIDA DO PATROCÍNIO GOMES GABRIEL	Apta

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Class.	Candidato	Resultado
1	ANA CAROLINA DOS SANTOS MACHADO	EM ANÁLISE

Valença, 04 de fevereiro de 2022.

Julio de Moraes Costa

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO 001/2020 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTRADA EM EXERCÍCIO - CONVOCAÇÃO Nº 09/2021**

O Departamento de Recursos Humanos torna pública a convocação para entrada em exercício da candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo 001/2020 para Secretaria Municipal Da Assistência Social, convocação 09/2021, conforme abaixo discriminado.

A convocada deverá comparecer na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sito a R. Conde de Valença, 58 - Centro, Valença - RJ, 27600-000, em 07 de FEVEREIRO de 2022, às 9h.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Class.	Candidato	CPF
3	ADRIANA APARECIDA DO PATROCÍNIO GOMES GABRIEL	09908513702

Valença, 04 DE FEVEREIRO de 2022.

Julio de Moraes Costa

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ATO DE DELEGAÇÃO**ATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA SMF Nº01, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A **SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº175, de 14 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a tese fixada e os fundamentos de decidir veiculados no verbete nº633 da súmula do Superior Tribunal de Justiça e os artigos 11 a 17 da Lei Federal nº9.784, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO a Portaria PMV nº03, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar parcela de sua competência legal, entre os dias 14 (quatorze) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) a 23 (vinte e três) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), prevista no artigo 16 e no Anexo III, ambos da Lei Complementar Municipal nº175, de 14 de julho de 2014, nos seguintes termos:

I – à Gestora de Apoio Administrativo Contábil, Phaedra Vasconcellos Paes Barreto, Matrícula nº211.464, CRC/RJ nº113.562-0/O, os atos de despesa pública, como empenho, liquidação de despesas e ordens de pagamento; o registro, a execução e o controle contábil da administração financeira, orçamentária e patrimonial; o controle da execução da Lei Orçamentária Anual; a supervisão da elaboração do calendário de pagamento; estabelecimento da programação financeira, orçamentária e de desembolso do Município;

II – à Assessora Fazendária, Áurea Romeiro da Silva, Matrícula nº101.192, os atos de mero expediente, como os despachos administrativos, os atos de andamento dos processos administrativos, o recebimento, o encaminhamento, a elaboração, a assinatura, o protocolo e o andamento dos memorandos e dos ofícios ou outros documentos inerentes à Secretaria.

Art. 2º. A delegação tem como objetivo possibilitar a melhoria do funcionamento da Secretaria, bem como a busca pela prestação eficiente dos serviços.

Art. 3º. Dos atos praticados pelos delegados caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, para a Secretária Municipal de Fazenda.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Valença/RJ, 4 de fevereiro de 2022.

Flávia Guimarães Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Matrícula nº122.394



PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 063, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença**:

- **Beatriz Mendes Lameira Guedes Escrivani**, matrícula nº. 211.349- **Presidente**;
- **Vanessa Cristina Pereira Fraga**, matrícula nº. 105.198 – **Membro**;
- **Ana Lúcia Ferreira de Souza**, matrícula nº.144.217 – **Membro**;
- **Zilda Maria da Silva**, matrícula 144.125- **Membro**;
- **Leticia Gonçalves dos Santos**, matrícula nº. 211.347-**Membro**;
- **Dayane da Costa Vasconcelos**, matrícula nº. 211.348-**Membro**;
- **Liedy Ginjaalves de Oliveira**, matrícula nº. 138.223.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 324/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 064, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 1895/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **RUY ÁVILA JUNIOR**, matrícula nº. 211.455, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 1895/2022 e como seu substituto o servidor **Rivelino Antonio do Nascimento**, matrícula nº. 109.061.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 065, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 2054/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **GERALDO CARLOS DOMINGOS**, matrícula nº. 110.213, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 1347/2022 (destinada a compra de óleo lubrificante e materiais de limpeza automotiva) e como seu substituto o servidor Fabio Jorge de Souza Faria, matrícula nº. 211.334.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 066, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 26814/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **OSWALDO ANTONIO DA SILVA NETO**, matrícula nº. 132.802, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 26814/2021 e como seu substituto o servidor Adir Ribeiro de Assis, matrícula nº. 144.182.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.



Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 067, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 2140/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **RUY ÁVILA JUNIOR**, matrícula nº. 211.455, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 1895/2022 (destinado a compra de cabos de aço da escova da máquina Bob Bod) e como seu substituto o servidor Rivelino Antonio do Nascimento, matrícula nº. 109.061.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 068, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei nº. 3.152 de 19 de setembro de 2019, que "Institui o Plano de Mobilidade Urbana e cria o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana de Valença."

Considerando o CAPÍTULO XII Do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana ;

Considerando o parágrafo 2º do art. 57 da lei supra;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 23580/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, instituído pela Lei Municipal nº. 3.152 de 19 de setembro de 2019:

I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Guarda Municipal:

Titular: Fabrício Luis da Silva

Suplente: Daniel Silva Rosa

- Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano:

Titular: Sérgio Antônio Larcher Pinto

Suplente: José Ronaldo Reis Novaes

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Tamara Silva Romeiro

Suplente: Monique Cristina da Silva

- Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil/ Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar

Titular: Antônio Teixeira Coelho Neto

Suplente: Luiz Claudio Delfino

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Miguel Augusto Pellegrini
- Eduardo Ramos Carvalho
- Alan Raimundo Resende
- Sebastião Vieira
- Carlos Augusto Menezes

III- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

- Vereador Fabianni Vasconcellos
- Vereador Ailton Batista

Parágrafo único: O mandato dos membros será de 02(dois) anos, admitida prorrogação e se dará de forma gratuita, considerado serviço público relevante.

Art. 2º. São atribuições do Conselho:

- I - elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- II - eleger, entre seus membros, o Presidente e Vice-Presidente;
- II - opinar sobre questões de uso do solo relacionadas com a mobilidade urbana e rural;
- IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração deste Plano de Mobilidade e legislações correlatas com o tema de mobilidade;
- V - acompanhar a execução do desenvolvimento de programas e projetos relacionados com este Plano;



VI – deliberar sobre a prestação de contas do Fundo de Mobilidade Urbana, se houver;

VII - acompanhar a implementação do Plano de Mobilidade e sua revisão, devendo reunir-se, com fim específico de monitoramento das ações do mesmo;

VIII – manifestar-se sobre o parecer do caso previsto no art. 59;

IX - receber informações necessárias para o desempenho de suas atividades.

Art. 3º. As reuniões do Conselho Municipal de Mobilidade são públicas e devem ser divulgadas, sendo facultado aos munícipes solicitar, por escrito, que se inclua assunto de seu interesse para discussão e deliberação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 069. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 2048/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **SHEILA ALVES LAUREANO**, matrícula nº. 100.200, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 2048/2022 e como seu substituto a servidora Flávia Guimarães Silva, matrícula nº. 122.394.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre **ANULAÇÃO** da nomeação da Comissão Permanente de Licitação”.

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º. ANULAR, a Portaria nº 045 de 02 de agosto de 2021, a partir de 31 de janeiro de 2022, da Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença publicada no Boletim Oficial nº 1381 de 13 de agosto de 2021:

- Alexandre Silva Gonçalves - matrícula nº 140.732 – Presidente;
- Gisele Cristina de Assis Silva – matrícula nº 138.215 – Membro;
- Rodrigo Ribeiro Jannuzzi – matrícula nº 211.325 – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Valença, 04 de fevereiro de 2022.

Juarez de Sousa Gomes
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 07 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o que dispõe o Artigo 51, da Lei nº 8666/93 e Legislação Suplementar;

Considerando a saída do Presidente da Comissão Permanente de Licitação conforme Ofício nº 01/PATRIMONIO/2022 de 31 de janeiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença:

- Diego Barbosa Pina – matrícula nº 138.380 – Presidente;
- Gisele Cristina de Assis Silva – matrícula nº 138.215 – Membro;
- Rodrigo Ribeiro Jannuzzi – matrícula nº 211.325 – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Valença, 03 de Fevereiro de 2022.

Juarez de Sousa Gomes
Diretor Executivo

**DECRETOS****DECRETO Nº. 018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Nomeia Comissão Gestora destinada a elaborar o plano de ação, referente ao Loteamento Vadinho Fonseca e Loteamento Campo Alegre, nesta cidade, e institui respectivo pagamento de JETON por reunião.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença;

Considerando o processo administrativo nº. 1343/2019;

DECRETA

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, **Comissão Gestora, destinada a elaborar o plano de ação, referente ao Loteamento Vadinho Fonseca e Loteamento Campo Alegre, nesta cidade**, a ser composta pelos seguintes membros:

- Andreia Dias Aires, matrícula nº. 138.533;
- Flavine Mara Chaves, matrícula nº. 143.812;
- João Eduardo Rodrigues Ferreira, matrícula nº. 144.142;
- Marco Antonio Toledo dos Santos, matrícula nº. 109.967;
- Valeria Benedicto da Silva, matrícula nº. 138.142;
- Thayana Calmon Leitão. Matrícula nº. 144.402;
- Sheila Alves Laureano, matrícula nº. 100.200;
- Paulo Cesar de Paiva Vieira, matrícula nº. 144.131;
- Ana Paula Lameira de Souza, matrícula nº. 120.553.

Art. 2º. Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, o pagamento de “JETON” aos membros integrantes da **Comissão Gestora**, em conformidade com o art. 138 da Lei Complementar nº 28/1999.

§ 1º. O valor do “JETON” a ser pago aos integrantes da Comissão, pela efetiva participação nas reuniões, correspondente a (01) uma Unidade Fiscal de Valença – UFIVA por reunião, a ser pago mensalmente.

§ 2º. Sem prejuízo do número mensal necessário ao bom andamento dos serviços, o “JETON” será atribuído a no máximo 05 (cinco) por reunião mensal.

§ 3º. Os valores percebidos a título de “JETON”, não incorporam e nem integram os vencimentos dos integrantes da Comissão para nenhum efeito.

§ 4º. A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser suspenso

o pagamento da gratificação do “JETON”, através de ato próprio.

Art. 3º. Para efeito do disposto neste Decreto, caberá aos membros da Comissão elaborarem as atas das reuniões realizadas, com as assinaturas dos participantes, que deverá ser remetida ao Secretário Municipal de Administração para efetivação do pagamento.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Para efeito deste decreto, fica revogada qualquer outro ato que trazia a nomeação da Comissão.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº 019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Revoga permissão de uso de imóvel.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o processo administrativo nº. 9682/2018, fl. 12 verso;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 86, de 06 de junho de 2018, que outorga permissão de uso, a título precário, a Sr^a. Sônia Regina Côra, do imóvel box nº. 04 localizado na Rodoviária Floriano Sobral, Praça Paulo de Frontin, nesta cidade.

Art. 2º. Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão outorgada a Sr^a. Sônia Regina Côrab.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E
CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



DECRETO Nº. 020. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário, de imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 105, da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público exigir;

Considerando a Lei Complementar municipal nº. 226/2019;

Considerando que a permissão de uso, poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto;

Considerando por fim, os termos do processo administrativo nº. 280/2022 c/c p.a. 9682/2018 fl. 12 verso;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a outorga da **permissão de uso, a título oneroso**, em favor de **FELIPE MARCELO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº. 007.405.757-08 e ID nº. 094894185 IFPRJ, residente e domiciliado (a) na Estrada do Contorno n. 1122, Casa 03, Jardim Valença, Valença/RJ, do Box nº. 04, localizado na Rodoviária Floriano Sobral, na Praça Paulo de Frontin, em Valença.

Parágrafo único: A permissão de uso será feita por meio de Termo respectivo, tendo como atividade principal o comércio e/ou prestação de serviços.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata este Decreto será feita mediante as seguintes condições:

- I- que a conservação e manutenção do Box, fique a cargo exclusivo do permissionário;
- II- que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;
- III- que todas as edificações e benfeitorias que o permissionário (a) executar no imóvel ora permitido a ele, ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;
- IV- que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de celebração do Termo;
- V- que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município, nas mesmas condições que recebeu, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;
- VI- que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo permissionário (a), através de processo administrativo, no ano anterior àquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;
- VII- que a permissão é feita *intuitu personae* e em consequência disto, o permissionário (a) não poderá ceder, doar, vender ou

arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

Parágrafo único: A violação a qualquer inciso deste artigo, será causa de revogação imediata da permissão de uso outorgada.

Art. 3º. Devido a precariedade da permissão, esta poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, pelo permissionário (a), retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º. Fica estabelecido o valor correspondente a 0,3 do valor da UFIVA-Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado, ao permissionário (a), como pagamento mensal pela utilização do Box, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art.5º. O permissionário ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas, bem como, demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade.

Art. 6º. Para fins deste Decreto, deverá ser observado o estabelecido no art. 21, da LC 226/2019.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 021. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Designa servidor em substituição para cargo de chefia.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o processo administrativo nº. 2102/2022;

Considerando o art. 39 e parágrafos da LC 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art.1º. DESIGNAR o servidor **DIOGO DA SILVA ÁVILA**, matrícula nº. 104.299, em substituição a Srª. **DENISE DE JESUS SILVA SOUZA**, para o cargo de Secretário Municipal de Administração, no período de 01 de fevereiro a 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Para efeito deste, deve ser observado os



parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 39, da Lei Complementar Municipal nº. 28/99.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE VALENÇA ATÉ O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a permanência da classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a competência do Município em legislar sobre assunto de interesse local nos termos do artigo 30 da CF/88 bem como a previsão contida no § 2º do Art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 634 por unanimidade, confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus, não afastam a competência concorrente, nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

Considerando a necessidade de manutenção da ordem econômica, nos termos do art. 170 da Constituição, tendo em vista a imperiosa empregabilidade como corolário mínimo da

dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, princípios estes garantidos no artigo 1º, III e IV da Constituição Federal;

Considerando o disposto o artigo 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e a competência do Poder Executivo no exercício dos poderes da Administração; e

Considerando o resultado da avaliação dos indicadores definidos no Plano de Retomada de acordo com as bandeiras de referência;

Considerando o aumento significativo de casos de covid-19 no município.

Considerando, por fim, o art. 3º, 4º e 5º, do Decreto Municipal nº. 015, de 26 de janeiro de 2022, que autorizam a retomada gradual das aulas presenciais em todas as entidades de ensino do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, a contar de 07 de fevereiro até 21 de fevereiro de 2022, as aulas presenciais nas escolas e creches da rede pública municipal de ensino do Município de Valença, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, sendo mantido o ensino remoto.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto fica suspenso o art. 3º caput e parágrafos 1º ao 5º, do Decreto Municipal nº. 015, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Para toda a rede privada de ensino, incluindo as instituições de ensino superior, bem como, para os colégios estaduais no Município de Valença, ficam mantidas as autorizações para o retorno das aulas presenciais, restando facultado aos responsáveis pelas entidades de ensino seguir a suspensão de que trata este decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/02/2022.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito